



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 546, de 8 de junho de 2006

Autoriza a Câmara Municipal a firmar convênio com empresa do setor privado, objetivando o fornecimento de produtos farmacêuticos e outros, aos servidores da ativa, aos aposentados, aos pensionistas e aos vereadores do Legislativo.

Processo nº 1610/2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a firmar convênio com empresa do setor privado, objetivando viabilizar a aquisição, pelos servidores da ativa, dos aposentados, dos pensionistas e dos vereadores, de produtos farmacêuticos e outros.

Parágrafo único. No convênio de que trata este artigo, constará cláusula no sentido de que a Câmara Municipal, por ocasião do pagamento às pessoas nele referidas, deverá reter em folha, os valores correspondentes às respectivas compras efetivadas no período, depositando o total retido, em conta bancária em nome da empresa conveniada-fornecedora.

Art. 2º Para facilitar a aquisição dos produtos junto à empresa conveniada, esta poderá emitir cartão, em nome dos interessados, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 3º O limite do valor individual da compra, registrado durante um período, será fixado por ato do Presidente da Câmara, de acordo com levantamento a ser realizado pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal, tendo como parâmetro os vencimentos, proventos, pensão e subsídios dos interessados.

Art. 4º O período para o reembolso das despesas efetuadas pelos interessados, através da retenção em folha, pela Câmara Municipal, será igualmente limitado por ato do Presidente da Câmara, após ouvido o Diretor Financeiro.

Art. 5º A execução do objeto desta Resolução, não resultará nenhuma despesa à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

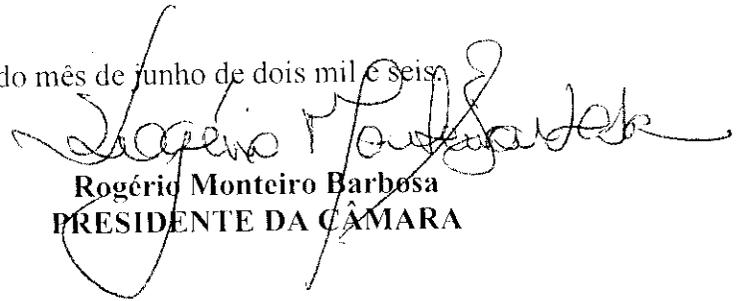
Estado de São Paulo - Brasil

Resolução nº 546, de 08/06/2006 – continuação.

-2-

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

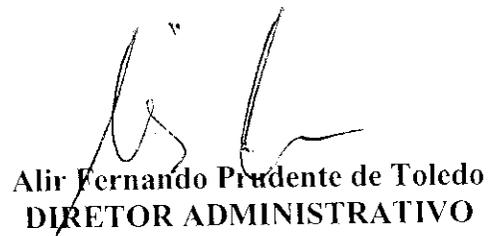
Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de junho de dois mil e seis.



Rogério Monteiro Barbosa
PRÉSIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução nº 11/2006,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.



Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO